

## Lei nº 14-59

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, - decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Sumula: - Dispõe sobre o crédito especial no importância de Cr\$ 200.000.00 (Duzentos mil cruzeiros).

Artº 1º) - Fica aberto no contadoria da Prefeitura Municipal de Mandaguari o crédito especial da importância de Cr\$ 200.000.00 (Duzentos mil cruzeiros), o qual destinar-se-á ao pagamento de indenização, a emancipação do Estádio "Dr. Joreno Peres da Rocha Loures, conforme Lei Municipal nº 10 de 25 de maio de 1959.

§ unico: - As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, verificada no presente exercício.

Artº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

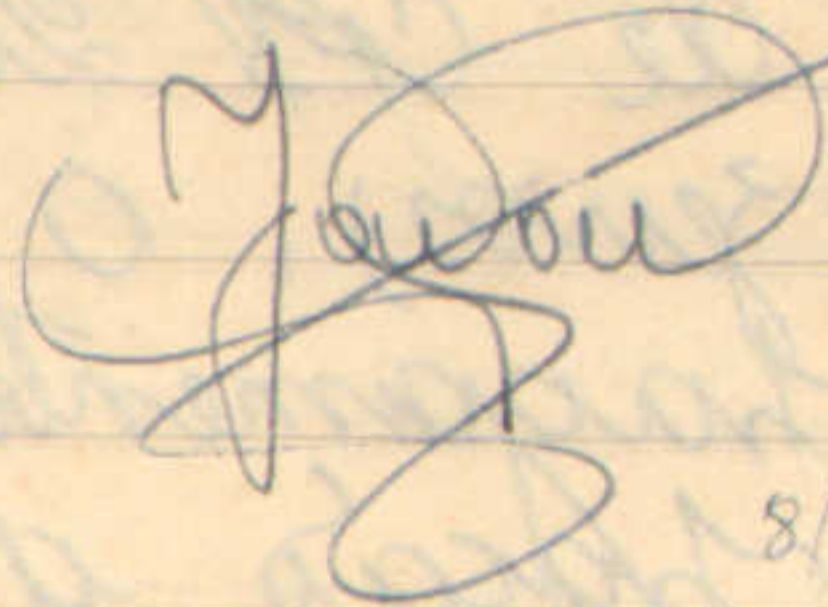
Edição do Prefeitura Municipal

de Kamagwaja, em 7 de julho 1959

Prezeto i-

Secretario i-

Escriturado por



8/7/59